

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 41.701 RELATORA: LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA PARECER N° 784/2016 APROVADO EM 13.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Examina processo referente ao credenciamento da entidade mantenedora Cristina Maria Silva Chaves Carvalho – Centro de Educação Alegria – ME e à autorização de funcionamento do Colégio CEALE com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Betim.

Histórico

O expediente em epígrafe foi protocolado neste CEE/MG em 18.11.16 e no dia 21.11.16, foi encaminhado à Superintendência Técnica, para análise prévia. Devidamente informado, veio a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora Cristina Maria Silva Chaves Carvalho – Centro de Educação Alegria – ME e autorização de funcionamento do Colégio CEALE com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Betim. Do Credenciamento:

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- requerimento, firmado pela representante da entidade mantenedora, dirigido à Sra. Secretária de Estado da Educação;
- cópia do Contrato Social e suas alterações;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- Curriculum Vitae da dirigente da mantenedora;
- Atestado de Antecedente expedido por autoridade legalmente constituída;
- Declaração de Idoneidade Financeira.

A documentação atende satisfatoriamente às exigências da Resolução CEE/MG nº 449/2002.

Da Autorização de Funcionamento:

O Colégio CEALE está localizado na Rua Campestre, 1001, Bairro Jardim das Alterosas, em Betim, e conta com a seguinte infraestrutura: recepção, biblioteca, almoxarifado, sanitários, sala de professores, 04 salas de aula, cozinha/copa, uma área coberta e uma descoberta e quadra esportiva.

O corpo docente e técnico-administrativo apresentado é constituído por profissionais habilitados e/ou autorizados pela SRE competente.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Foi confirmada a existência de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico adequados.

- O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si.
- O plano curricular foi elaborado conforme as normas sem vigor.
- O início das atividades do Ensino Fundamental está previsto para 2017, com o atendimento de 02 turmas, 01 do 1º ano, com 25 alunos, e outra do 2º ano, com 20 alunos, ambas no turno da manhã.
- O Relatório de Verificação *in loco*, elaborado pelos inspetores escolares Leonardo Kelley de Oliveira, Andrea Luzia Corrêa Santos Gonçalves e Sebastião José Ruela da Costa, da SRE Metropolitana B, é favorável ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Cristina Maria Silva Chaves Carvalho – Centro de Educação Alegria – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio CEALE com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Betim, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

/AC